



**PREFEITURA DE
IPORÃ**
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 838/2026

PRORROGA AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento cautelar do servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, prorroga por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã – PR, 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 3540 Página 188 Ano: XV
Data: 29/05/2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57494605

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2026

PRORROGA AFASTAMENTO CAUTELAR DO
SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO
FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento cautelar do servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, prorroga por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 28 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:257D27CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Súmula: Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1857/2023 de 20 de outubro de 2023.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada em 28 de maio de 2026, ATA 04/2026;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficando como Presidente, Sra. Elizabeth Lourdes da Silva Burgo e Vice-Presidente, Sra. Josiane Laiola Duim.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de maio de 2026.

ELIZABETH LOURDES SILVA BURGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC0C828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 05/2026. Objeto: Serviço Especializado de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarmes via Radiofrequência. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Mazzochi e Nesi Instalação e Monitoramento de Sistemas de Eletrônico de Segurança Ltda - CNPJ: 09.535.144/0001-17. Valor do objeto: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 28 de maio de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:8A70986B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 29/05/2026 a 04/06/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.